



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16.04.2020
ÀS 14:45 Horas
Ass.: _____

Departamento Legislativo - 16 abr 2020 03:48

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 42/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 42/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 42/2020

PROCESSO: 55/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE ABRIL DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL (MANDATO 2017-2020)

EMENTA: "ALTERA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.550, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019".

O Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PROGRESSISTAS), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, passa a emitir o seguinte Voto:

O Projeto de Lei visa alterar o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 6.550/2019, a qual trata da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Desenvolvimento Social, bem como da extinção e criação de novos cargos em comissão.

O dispositivo que se altera no presente projeto de lei, é apenas a nomenclatura do cargo, passando a ser Coordenador de Divisão de Habitação, e não Coordenador de Departamento de Habitação, uma vez que o padrão de vencimento dos Coordenadores de Departamento é CC6, e não padrão CC3 como consta na Lei acima mencionada.

Novamente, cabe salientar que a alteração da nomenclatura proposta não importará em mudanças das atribuições do cargo, muito menos em ônus para a Administração Municipal.

Sendo assim, visa adequar a nomenclatura do cargo com o respectivo padrão de vencimento (CC3).

Dito isso, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Vereador **Eduardo Virissimo (Progressistas)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 42/2020